

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARPE Nº 017/2014

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS
DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE E A
EMPRESA MB CONSULTORIA EM RH
EIRELI - ME NA FORMA A SEGUIR
ADUZIDA.**

A **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.906.407/0001-70, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, número 975, Afritos, Recife, Pernambuco, representada, neste ato, pelo seu titular o Senhor Diretor de Regulação Econômico-Financeira no Exercício da Presidência, conforme Ato Governamental nº 6203 de 13/7/2015, publicado no DOE em 14/7/2015, Dr. **HÉLIO LOPES CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado no município do Recife, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade número 164.942-SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob o número 128.253.104-25, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003 e com base na Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, daqui por diante designada simplesmente **ARPE**, e a empresa **MB CONSULTORIA EM RH EIRELI - ME**, com sede à Rua do Giriquiti, nº 140, Sala 405, Boa Vista Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.951.842/0001-21, neste ato representada por **MARIA CECILIA SALVADOR**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município do Recife, inscrita no CPF/MF sob o nº 114.869.728-45, daqui por diante designada **CONTRATADA**, considerando os termos de Comunicação Interna CI OUV 05/2015, de 28/05/2015, documento emitido pelo Gestor do Contrato, com a autorização do Diretor De Regulação Econômico-Financeira no exercício da Presidência da **ARPE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é prorrogação do prazo do contrato original entre 01 de agosto a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato formulado pela CONTRATADA em 11 de junho de 2015, relativo à Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, encontra-se resguardado de preclusão, após concluída a análise de consistência nos termos da Lei Estadual número 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e efetuado o alinhamento aos requisitos do Plano de Contingenciamento de Gastos – PCG do Governo Estadual, instituído pelo Decreto número 41.466, de 02 de fevereiro de 2015, será objeto de instrumento contratual específico.

DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes dos serviços ora contratados, serão atendidas através de recursos financeiros constantes do orçamento da **ARPE** para o Exercício Financeiro de 2015, oriundos da Unidade Orçamentária 00302 - ARPE, do Programa de Trabalho 04.122.0932.4348.0000 - Gestão Administrativa das Ações da ARPE, da Fonte de Receita 0241 - Recursos Próprios - Administração Indireta, do Grupo 3 - Outras Despesas Correntes e da Natureza da Despesa 3.3.90.37 – Prestação de mão de obra de teleatendentes e prestação de mão de obra de recepcionista.

Para pagamento do valor global deste termo aditivo foi emitida, em 31/07/2015, a Nota de Empenho nº 2015NE000133, no valor de R\$ 99.246,70 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FECHO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não expressamente modificadas por este termo aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à

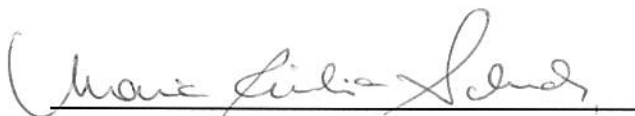


CONTRATADA, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 01 de agosto de 2015.



Hélio Lopes Carvalho
Diretor de Regulação Econômico-Financeira
no exercício da Presidência da ARPE



Maria Cecília Salvador
MB Consultoria em RH Eireli ME

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: